

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, incluindo exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e designação de função) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), além da elaboração e implantação dos documentos técnicos exigidos por normas regulamentadoras, para atender as secretarias municipais de Morro do Pilar/MG

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, através deste Termo, objetiva o bem-estar e a saúde laboral de seus servidores, o atendimento as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas novas atualizações, a Instrução Normativa PRES/INSS previdenciárias e as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

2.2. O Município necessita da presente contratação a fim de dar andamento e aprimorar o atendimento aos direitos dos servidores públicos no tocante às verbas trabalhistas, como por exemplo adicional de insalubridade, periculosidade. O município não contém em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações pretendidas, a fim de auxiliar o setor de Recursos Humanos na tomada de decisões e apontamentos legais de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial, gerenciamento de riscos ocupacional e controle da saúde ocupacional de todos os servidores deste município. Tendo em vista que são serviços que se fazem necessários para o bom desempenho da atividade administrativa, a Secretaria solicita tal contratação, nos parâmetros e condições apontadas na Solicitação.

2.3. Pela legislação vigente, anualmente, o Município fica obrigado a fazer uma revisão nos Programas de saúde e segurança do trabalho devido as condições de trabalho ser algo mutável, é dinâmico e exige reavaliação periódica e continua para trazer as informações reais e técnicas necessárias à correta implementação de políticas de folha de pagamento, nos termos da lei. E ainda gerenciar informações constantes nos documentos, ao E-Social quando da liberação aos órgãos públicos (em 01/01/2023) da Fase 4 – Eventos de SST (envio das informações constantes dos eventos S-2210- Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 -Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos).

2.4. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO é um procedimento legal estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Brasil, mediante a Norma Regulamentadora 7, visando proteger a Saúde Ocupacional dos Trabalhadores. O PCMSO é a parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, levando a um ambiente mais seguro e saudável.

2.5. Além de serem exigidos por lei, os exames ocupacionais (clínico e complementares) são uma ferramenta muito importante para estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

2.6. Outro programa que o Município necessita manter atualizado é o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. Este programa, por sua vez, é previsto na NR 01, uma das mais recentes normas regulamentadoras a serem escritas. Como o próprio nome já indica, este projeto visa gerenciar os riscos de um ambiente de trabalho de uma maneira mais abrangente que o PPRA.

2.7. Já os laudos técnicos, são de sumas importância, e deve ser constantemente atualizado e revisado. OLTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho possui fins previdenciários, identificando a exposição dos servidores agentes nocivos que e ensejam a aposentadoria especial, sendo base para emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, documento histórico laboral necessário para comprovação para fins de condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º, do Decreto nº 3.048/99). O Laudo Técnico de Insalubridade são estabelecidos pela legislação vigente na norma regulamentadora nº 15 – atividades e operações insalubres, verificando atividades de trabalho que possua agentes nocivos capazes de ameaçar a saúde do servidores e assim fazer jus ao adicional de insalubridade, enquanto, o Laudo Técnico de Periculosidade norma regulamentadora de nº 16 – atividades e operações perigosas, verificando atividades que trazem risco a vida do servidor fazendo o jus ao adicional de periculosidade.

2.8. O objeto desta prestação de serviços será realizado em apenas um único lote, tendo em vista que a contratação de apenas uma empresa fomentará a garantia de mais segurança na realização e no arquivamento dos exames ocupacionais, e no fornecimento, análise e revisão dos documentos de engenharia, tornando mais eficaz o processo e o contato entre contratante e contratada.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, incluindo exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e designação de função) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), além da elaboração e implantação dos documentos técnicos exigidos por normas regulamentadoras, para atender as secretarias municipais de Morro do Pilar/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Para atendimento às necessidades do Município de Morro do Pilar/MG, estimam-se as seguintes quantidades de serviços a serem contratados:

- Exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e designação de função): aproximadamente 500 exames, destinados a cerca de 350 servidores municipais;
- Elaboração e implantação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT): 01 unidade;
- Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET): 01 unidade;
- Elaboração, implantação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): 01 unidade;
- Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): 01 unidade;
- Laudos de Insalubridade e Periculosidade: 01 unidade;
- Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): 50 unidades;
- Geração dos arquivos XML para envio ao E-Social (eventos S-2210, S-2240 e S-2220): conforme demanda.

LOTE UNICO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	CATSER	MENOR PREÇO UNIT	MENOR PREÇO TOTAL
01	<p>Exame clínico ocupacional: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Estima-se a quantidade de 350 servidores lotados na Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG.</p>	500			

3020154



02	Elaboração e implantação do LTCA.	01	3020159			
03	Elaboração da Analise Ergônica do Trabalho (AET).	01	3020160			
04	Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme exigências da Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho;	01	3020153			
05	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) conforme exigências da norma regulamentadora 09 do Ministério do Trabalho;	01	3020152			
06	Laudo de Insalubridade	01	3020157			
07	Laudo de Periculosidade.		3020158			
08	Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	50	3020161			
Valor total estimado: R\$ 87.100,00						

NOTAS APlicada:

- Avaliações quantitativas conforme NR -15 para deverão ser realizadas por conta da contratada.
- Os programas e laudos deverão ser entregue em PDF e encadernados.
- Para elaboração dos programas, laudos e outros documentos deverão ser observados a legislação própria do Ministério do Trabalho e as legislações municipais considerando a natureza institucional.
- O serviço prestado, de saúde e segurança trabalho, deverá atender todas às diretrizes vigentes do e-Social e demais legislações e normas técnicas a eles referenciados.

Observação:

- Atualmente a Prefeitura Municipal de Morro do Pilar conta com uma média de 480 servidores ativos e inativos, cerca de 150 cargos/funções, 9 secretarias e diversos ambientes de trabalhos.
- Os exames elencados do item 02 a 26, foram indicados conforme previstos no PCMSO do ano 2021/2022, sendo quantificados o número de servidores distribuídos nos cargos e funções e a previsão da quantidade de exames a serem realizados de forma admissional, periódica, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional durante um (01) ano.

4. DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA A DESPESA

4.1. O pagamento será feito por meio das dotações orçamentária seguintes, conforme Lei Municipal: 02.03.01.04.122.0005.2012- 3390.3900 - ficha 53.

5. METODOLOGIA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de aceitação/julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços será precedida de solicitação formal do município de Morro do Pilar/MG direcionado ao Contratado, mediante apresentação de ordem de fornecimento contendo a descrição dos serviços solicitados.

6.2. A prestação de serviços será realizada junto ao Município de Morro do Pilar/MG, nas dependências das diversas Secretarias do Município, ou em locais indicados pela Administração Pública Municipal e constantes da ordem de serviços, bem como os locais onde os agentes públicos exercem suas atividades e aqueles em que se fizerem necessários a fim de se atingir o objeto ora licitado.

6.3. A prestação de serviços será inspecionada pelo responsável indicado pelo Município de Morro do Pilar/MG, que dará aceite da prestação de serviços e a liberará para o devido pagamento.

7. DOS PRAZOS

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, mediante a formalização de aditivos contratuais e respeitados os prazos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

8.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

8.3. A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Morro do Pilar/MG, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município

de Morro do Pilar/MG e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Morro do Pilar/MG.

8.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a LICITANTE tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.6. Os pagamentos efetuados ao LICITANTE não isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços prestados.

8.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo LICITANTE.

8.8. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento da prestação de serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da contratação.
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.
- d) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- e) Atender às solicitações feitas pelo Município imediatamente após o recebimento da ordem de compra.
- f) Cumprir os prazos de realização da prestação de serviços, nas datas, condições e locais definidos, nos moldes da contratação, acrescidas se necessário, sem quaisquer ônus para o Município.
- g) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que não estiverem de acordo com as especificações do objeto.
- h) Outras obrigações decorrentes da natureza do objeto, além das previstas no Edital, Termo de Referência e na minuta do contrato.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO



10.1. Atestar que os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e desse termo de referência e demais condições estabelecidas.

10.2. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Morro do Pilar, 26 de novembro de 2025

Elaborado por:

Patrícia Ferreira Gonçalves

Aprovado por:

Luciana Cristina Reis Costa
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos